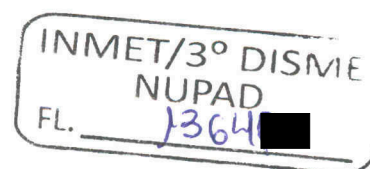




Serviço Público
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Instituto Nacional de Meteorologia
3º Distrito de Meteorologia - PE



4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 03/2016

4º (QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO FIRMADO EM 18/10/2016, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 03/2016 DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE/PE E A EMPRESA ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 21166.000047/2016-26

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA/3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE-PE, com sede na Rua São João, 504 – Bairro de São José – Recife – PE, inscrito com CNPJ sob nº **00.396.895/0051-94**, neste ato representado pelo Coordenador do 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA, Sr. [REDAZIDO], nomeado pela PORTARIA MINISTERIAL Nº **3.459**, de **18 de novembro de 2019**, publicada no D.O.U. Seção 2, de **20 de novembro de 2019**, inscrito no CPF nº 008.785.004-48, portador da Carteira de Identidade nº 3.737.082 - SSP/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.416.434/0001-16**, com sede na Rua Dr. José Marcelino nº 61, Madalena – Recife – PE, na cidade de Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, nesse ato representada pela Sra. [REDAZIDO]

[REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo 21166.00047/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de apostilamento tem por objetivo repactuar os preços do contrato, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei 8.666/1993, contemplando-se o período de **01/02/2020 a 31/12/2020**, em razão da previsão da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020** de aumento salarial da categoria, em consonância com a **CLAUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da repactuação ora promovida as partes ajustam que a partir de 01/02/2020 o preço a ser cobrado pela CONTRATADA e pago pela CONTRATANTE em decorrência da efetiva execução dos serviços, passa a corresponder ao valor mensal de **R\$ 7.313,71** (Sete mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 87.764,53** (Oitenta e sete mil setecentos sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Estando neles incluídos todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLAUSULA TERCERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INMET/3º DISME
NUPAD
Fl. 1365

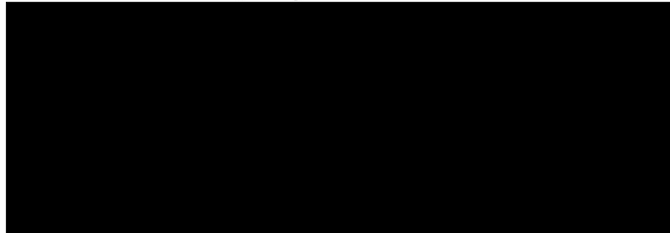
Os acréscimos resultantes da repactuação de preço ora serão atendidos com os recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, discriminado a seguir: **PI 185390, FONTE: 0144000000, PTRES: OPERSMET2, ELEMENTO DE DESPESA 339037-02.**

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar, em até 30 dias, **Garantia Contratual** no valor de **R\$ 4.388,23** (Quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), para todo o período de vigência do contrato, previsto na CLAUSULA SÉTIMA do contrato, correspondente a **5%** do seu **valor Global**.

Recife, 01 junho de 2020



Coordenador do INMET/3ºDISME-PE